



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0662/2015**

O presente projeto de Lei visa inserir no calendário oficial do Município de São Paulo o evento Campus Party, a ser celebrado na última semana do mês de janeiro.

O Campus Party é o maior evento mundial de tecnologia e cultura digital. Ocorre atualmente em 32 países, reunindo o público em um festival de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento.

Desde 1997, ocorreram 51 eventos no mundo, com 14 mil palestras e workshops, estando disponíveis para consulta mais de 6 mil vídeos para o público, que ultrapassaram 32 milhões de visualização.

Participam das atividades oferecidas no evento os chamados "campuseiros" - formado por influenciadores, empreendedores, criativos, estudantes e comunidades geek; e os chamados parceiros, formados por universidades, apoiadores, instituições públicas e visitantes.

No Brasil, o evento costuma acontecer na última semana do mês de janeiro, com início terça feira e término domingo. O primeiro Campus Party - Brasil ocorreu em 2008 e, desde então, reuniu mais de 50 mil "campuseiros", mais de 300 mil visitantes e produziu aproximadamente 60 mil horas de conteúdo. Como se vê, esse evento é de suma importância para o fomento do empreendedorismo digital, através da divulgação e desenvolvimento de soluções e inovações tecnológicas, visando a transformação dos principais setores econômicos do mundo.

Dessa forma, a inclusão do dia do Campus Party na Lei nº 14.485/2007, tornando-se uma data comemorativa e evento regular significativo para a cidade, aumenta a sua publicidade, decorrente da publicação e divulgação do próprio calendário.

Além disso, o fato de estar presente no calendário oficial de São Paulo denota o reconhecimento do Município desse grande acontecimento. Por essas razões, proponho o presente Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).